

EXPEDIENTE DO DIA

M 09/08/2001

[Assinatura]

Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o n.º 466

Em 08/08/2001

[Assinatura]
Servidor



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2001

ALTERA O ARTIGO 150 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 164 DA RESOLUÇÃO N.º 008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 – REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 250 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 150 e o parágrafo único do art. 164, da Resolução N.º 008, de 29 de dezembro de 2000 que consubstancia o Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 150** – Serão realizadas mensalmente a partir do mês de março do ano de 2002, 3 (três) sessões ordinárias às quintas-feiras, com a duração máxima de quatro horas cada uma, tendo início às 19 horas e término às 23 horas”.

“**Art. 164** -

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual registrará os nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão, determinando ao Secretário efetivo ou ad hoc a lavratura da Ata sintética”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2001.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Assinatura]

VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Presidente

PASCHOAL BRZESKY
1º Vice-Presidente

[Assinatura]
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
1º Secretário

[Assinatura]
EDIVALDO ALFREDO MEYER
2º Vice – Presidente

[Assinatura]
WANZETE KRÜGER
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Com a alteração concernente ao Art. 150 do nosso Regimento, pretendemos aumentar o número de realizações de sessões, por considerarmos desconexo a atual quantidade de sessões hoje, com a gama de matérias que tramitam nesta Casa.

Outra razão orientadora da alteração em apreço é a análise sob o ângulo de uma visão atual e futura, uma vez que não podemos mais estarmos seguindo paradigmas administrativos em desacordo com a realidade.

A segunda alteração decorrente do parágrafo único do artigo 164, tem o objetivo ímpar de abolir o sistema de tolerância, pois entendemos que o nosso compromisso frente às atividades desta Casa, deve ter prevalência sobre as demais responsabilidades cotidianas, dada a confiança e respeito recebidos pelos cidadãos.

Portanto, as inovações trazidas para o texto do Regimento Interno têm caráter institucional e visam aprimorar e dar maior amplidão aos trabalhos deste Poder primando ainda pela disciplina e ordem das atuações plenárias.

Esperamos desta forma merecer acompanhamento dos dignos Pares neste raciocínio que só visa amadurecimento das nossas atuações.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2001.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Presidente

PASCHOAL BRZESKY
1º Vice-Presidente

PEDRO DE PADUA KOEHLER
1º Secretário

EDIVALDO ALFREDO MEYER
2º Vice – Presidente

WANZETE KRÜGER
2º Secretário